



# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

ESTADO DE SÃO PAULO

**APROVADO**

23ª Sessão Ordinária - 14/08/2023

## **MOÇÃO Nº 222/2023**

**EXMO. SR. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

### **Moção de Apelo ao STF - Supremo Tribunal Federal para que NÃO APROVE à Descriminalização do Consumo de Drogas Para Uso Pessoal no Brasil.**

Nos termos do inciso IV do Art. 184 do Regimento Interno, a presente **Moção de Apelo** ao STF (Supremo Tribunal Federal) para que não aprove à descriminalização do consumo de drogas para uso pessoal no Brasil.

Considerando que, tramita no Supremo Tribunal Federal - STF o Recurso Extraordinário 635.659/SP, em que a Defensoria Pública do Estado de São Paulo busca a descriminalização do consumo de drogas para uso pessoal no Brasil através do reconhecimento da inconstitucionalidade do artigo 28 da Lei Federal nº 11.343/2006 (Lei de Drogas).

Considerando ainda que, o uso indevido de drogas interfere gravemente na estrutura familiar e social. Está entre as causas de inúmeras doenças, de invalidez física e mental, de afastamento da vida social. A dependência química que atinge, especialmente, os adolescentes e os jovens, é fator gerador da violência social, provoca no usuário alteração de consciência e de comportamento. O consumo e o tráfico de drogas são apontados como causa da maioria dos atentados contra a vida.

Considerando também que, a liberação do consumo de drogas facilitará a circulação dos entorpecentes, uma vez que haverá mais produtos à disposição, legalizando uma cadeia de tráfico e de comércio, sem estrutura jurídica para controlá-la. O artigo 28 da Lei 11.343, ao tratar do tema, não prevê reclusão, mas a penalização com adoção de medidas de reinserção social. Consta-se que o encarceramento em massa não tem sido eficaz. É preciso desenvolver a prática da justiça restaurativa. Isso não significa menor rigor para aqueles que lucram com as drogas.

Considerando de modo que, no ano de 1970, o governo da Suécia receoso com o aumento do consumo de drogas, em especial a heroína, o legislativo sueco reagiu e baixou um decreto que pretendia resgatar valores morais e criar uma “sociedade livre de drogas para não apenas reduzir, mas eliminar o uso delas”. A pena para o consumo no País foi endurecendo gradativamente até chegar à cadeia. O resultado foi exatamente o previsto: deu certo. Atualmente os suecos, consomem 2,5 vezes menos drogas do que nos anos 70. O número de usuários no país é 3 vezes menor do que a média europeia. A proibição funcionou.





# **CÂMARA MUNICIPAL DE HORTOLÂNDIA**

**ESTADO DE SÃO PAULO**

Considerando enfim que, o melhor caminho e mais eficaz, neste caso, é a ampla intensificação de campanhas de prevenção e combate ao uso das drogas, acompanhado de políticas públicas nas áreas da educação, do emprego, da cultura, do esporte e do lazer para a juventude e a família. Que o poder público seja mais eficaz nas ações de combate ao tráfico de drogas ao invés de abrandar.

Diante do exposto, apresentamos a **Moção de Apelo** ao STF - Supremo Tribunal Federal para que não aprobe à descriminalização do consumo de drogas para uso pessoal no Brasil, requerendo que após aprovada seja dada ciência a Presidente da referida corte, Sr.<sup>a</sup> Ministra Rosa Weber, ao presidente eleito Sr. Ministro Luís Roberto Barroso e aos outros ministros que compõem o colegiado, ao Prefeito Municipal Sr. José Nazareno Zezé Gomes, a Secretária Municipal de Assuntos Jurídicos, Sr.<sup>a</sup> Silvania Anizio da Silva, ao Secretário de Saúde Sr. Dênis André José Crupe, ao Secretário de Inclusão e Desenvolvimento Social Sr. Francisco Raimundo da Silva, a Conferência Nacional dos Bispos do Brasil (CNBB), a Arquidiocese de Campinas, as Pastorais da Sobriedade das Paróquias: São João Paulo II, São Guido Maria Conforti, Nossa Senhora Aparecida dos Campos Verdes, Nossa Senhora Aparecida do Rosolém, Santa Luzia, Nossa Senhora do Rosário e a imprensa local.

Sala das Sessões, 11 de agosto de 2023.

**Clodoaldo Santos da Silva**  
**Vereador - MDB**

